

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril), determina a emissão pelo órgão estatutariamente competente de normas regulamentares do mestrado. Assim, nos termos do artigo 26.º daquele diploma, o Conselho Técnico-Científico do ISCAL, dando execução ao legalmente prescrito, aprovou o Regulamento que se segue, o qual esteve em consulta pública e se insere nos poderes próprios de autorregulação do ISCAL.

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

1º

Criação, alteração e acreditação de ciclos de estudos

As propostas de criação, alteração ou extinção de ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre são apresentadas de acordo com o Despacho n.º 9035/2017, 12 de outubro, do Instituto Politécnico de Lisboa, conforme a legislação em vigor.

2º

Regimento

As normas previstas no presente regulamento, com as devidas adaptações, serão aplicáveis a outros cursos não conferentes de grau.

3º

Coordenação

Cada curso de segundo ciclo é dirigido por um diretor de curso eleito nos termos do regulamento do diretor de curso, em vigor.

4º

Organização

1 - O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

2 - Excecionalmente, o ciclo de estudos pode ter 60 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho nas seguintes situações:

a) Quando tenha forte orientação profissionalizante e demonstre cumulativamente:

- i) Ter sido criado com consulta e envolvimento das entidades empregadoras e associações empresariais e socioprofissionais da região onde se insere o ISCAL;
 - ii) Garantir o envolvimento dos empregadores e o apoio destes à realização de trabalhos de projeto, originais e especialmente realizados para os fins visados pelo ciclo de estudos, ou estágios de natureza profissional a ser objeto de relatório final, através de acordos ou outras formas de parceria com empresas ou outros empregadores, associações empresariais e socioprofissionais ou outras organizações adequadas à especificidade da formação ministrada, bem como às exigências dos perfis profissionais visados;
 - iii) Estar orientado para o desenvolvimento ou aprofundamento de competências técnicas relevantes para o mercado de trabalho;
 - iv) Ser vocacionado para a promoção da aprendizagem ao longo da vida, designadamente pela fixação de condições de ingresso adequadas ao recrutamento exclusivo de estudantes com experiência profissional mínima prévia de cinco anos, devidamente comprovada.
- b) Quando tal decorra de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

3 - O disposto no número anterior não prejudica a necessidade de observar todos os requisitos relacionados com os objetivos e condições de obtenção do grau de mestre.

4 - O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional e o recurso à atividade de investigação baseada na prática.

5 - A obtenção do grau de mestre referido nos números anteriores, ou dos créditos correspondentes ao curso de especialização que daí resulte, pode ainda habilitar ao acesso a profissões sujeitas a requisitos especiais de reconhecimento, nos termos legais e institucionais previstos para o efeito.

6 - Para a conclusão do ciclo de estudos, o mestrando pode efetuar, no máximo, quatro inscrições anuais.

7 - Caso não seja concluído o ciclo de estudos no prazo referido no número anterior, deve o mestrando apresentar nova candidatura ao ciclo de estudos, podendo a sua formação anterior ser creditada.

Habilitação de acesso

- 1 - Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.
- 2 - O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

6º

Processo de candidatura e matrículas

1. O calendário para a realização das candidaturas e matrículas, afixação de listas e datas limite para apresentação dos projetos de dissertação ou de trabalho de projeto ou de estágio profissional e dos respetivos registos finais, serão fixados pelo Presidente do ISCAL no início de cada ano letivo.
2. Os candidatos deverão apresentar, nos atos de candidatura e matrícula, os documentos exigidos, sob sua responsabilidade. As declarações prestadas são feitas sob compromisso de honra.

7º

Júri de seleção dos candidatos ao mestrado

1. O júri de seleção dos candidatos a cada mestrado é constituído pelo diretor de curso e por mais dois elementos convidados por este, de entre os professores detentores do grau de doutor ou especialista na área ou áreas predominantes do curso e aprovado pelo Conselho Técnico Científico.

2. O júri referido no número anterior deverá definir os critérios de seriação dos candidatos, tendo em consideração o estipulado para os mestrados em funcionamento no ISCAL (Anexo 1).
3. Da aplicação dos critérios definidos no número anterior resultará a obtenção de uma classificação de cada candidato na seriação final.
4. O júri referido no número 1 deverá elaborar uma ata, fundamentando a ordenação dos candidatos. Na referida ata devem estar discriminados os critérios de seriação, que resultaram da adaptação a cada mestrado dos critérios globalmente definidos no Anexo 1, bem como a classificação obtida por cada candidato, referida no ponto anterior.
5. A pauta de seriação dos candidatos ordenados por ordem decrescente da classificação obtida e com a classificação de “admitido” e “não admitido” deve ser publicitada.

8º

Aprovação na parte escolar

1. São aplicáveis as Normas de Avaliação de Conhecimentos do segundo ciclo em vigor no ISCAL.
2. Os alunos que não completaram a parte escolar por não terem obtido aprovação a, no máximo, duas unidades curriculares, podem entregar o projeto de dissertação ou de trabalho de projeto ou de estágio profissional e entregar a sua dissertação, relatório de estágio ou trabalho de projeto na data prevista, estando, no entanto, a marcação de provas públicas dependente do lançamento das notas que completam a parte escolar do mestrado.
3. Os alunos podem solicitar o reingresso nas condições previstas na legislação e regulamentação em vigor.

9º

Creditação

Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção do grau de mestre, pode ser creditada a formação realizada ou a experiência profissional, devidamente comprovadas, respeitando os limites e procedimentos previstos na legislação e regulamentação em vigor.

10º

Diploma de pós-graduação não conferente de grau

1. Pela conclusão de um curso de mestrado não inferior a 60 créditos haverá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação não conferente de grau pelo Presidente do ISCAL nos termos dos números seguintes.

2. No caso de o curso de mestrado ser da iniciativa de mais do que uma IES, o diploma a que se refere o número anterior é atribuído nos termos do artigo 19º deste Regulamento.
3. Do diploma deve constar o nome do Instituto e a identificação da instituição que concede o grau, a designação do diploma de mestrado, a identificação do aluno, a data da conclusão da parte escolar e a média final obtida.
4. Será emitido um suplemento ao diploma de mestrado, nos termos da alínea d) do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, correspondente à formação complementar realizada pelo aluno no decurso do respetivo curso, de acordo com o previsto nos regulamentos internos do ISCAL.

11º

Atribuição de grau académico

1. A concessão do grau de mestre exige a conclusão de um ciclo de estudos com 60, 90 ou 120 créditos ECTS e uma duração normal de dois, três ou quatro semestres, compreendendo:
 - a) A frequência e aprovação na parte escolar do ciclo de estudos;
 - b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, quando aplicável, correspondente a um mínimo de 30 créditos, que pode revestir uma das seguintes naturezas formativas, consoante os objetivos visados:
 - i) Elaboração de dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, sua discussão e aprovação;
 - ii) Elaboração de trabalho de projeto original, especialmente realizado para este fim, sua discussão e aprovação;
 - iii) Realização de estágio de natureza profissional objeto de relatório final, sua discussão e aprovação.
2. A dissertação é um trabalho de natureza científica, que se enquadra na área ou áreas de conhecimento do mestrado, cuja elaboração deve obedecer às recomendações que constam no Anexo 2, e constituída por:
 - i) Uma componente de enquadramento e revisão crítica da literatura mais relevante sobre a temática abordada;
 - ii) Uma componente de aplicação dos conhecimentos teóricos que promova uma abordagem inovadora do tema ou tópico escolhido;
 - iii) Uma síntese conclusiva e sugestões para trabalhos futuros.
3. O trabalho de projeto é de âmbito aplicado e a sua elaboração deve obedecer às recomendações que constam no Anexo 3. Deve integrar conhecimentos e competências que foram adquiridos ao longo da parte letiva do mestrado, tendo como objetivo a

apresentação de soluções ou de recomendações sobre problemas práticos que se integram na área de conhecimento do mesmo, devendo:

- i)* Ser suportado por um enquadramento teórico e uma revisão de literatura.
- ii)* Apresentar uma adequada justificação e explicação da metodologia utilizada.

4. O relatório de estágio, cuja elaboração deve obedecer às recomendações que constam no Anexo 4, traduz-se num trabalho de descrição e análise crítica das tarefas e atividades desenvolvidas no âmbito do estágio de natureza profissional efetuado junto de uma entidade de acolhimento, devendo:

- i)* Descrever as tarefas e atividades desenvolvidas, tendo por base um enquadramento teórico e metodológico que deve ser devidamente descrito e analisado no relatório.
- ii)* Explicar clara e justificadamente a interligação entre o processo de formação curricular e a aplicação de conhecimentos adquiridos na entidade de acolhimento.

5. Para efeitos da realização do estágio dever-se-á ter em consideração:

- i)* O aluno não poderá realizar estágio na organização com a qual tenha, ou já tenha tido, um vínculo contratual superior a três meses.
- ii)* O aluno não poderá realizar o estágio de natureza profissional em organizações das quais o próprio ou um familiar sejam parte interessada (exclui-se o caso de empresas cotadas em Bolsa), nem ter como supervisor na entidade de acolhimento um familiar.
- iii)* A entidade de acolhimento escolhida deve ser aprovada pelo diretor de curso.

12º

Orientação de dissertação, trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional

1. Cabe ao diretor de curso a responsabilidade de apoiar os alunos na sua dissertação, trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional, nomeadamente:

- a) Apoiar o aluno na escolha do orientador, previamente à entrega da respetiva proposta, quando lhe seja expressamente solicitado, e proceder à respetiva aprovação de todo os orientadores;
- b) Apreciar o registo da proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e emitir parecer sobre o mesmo.

2. A realização de um estágio de natureza profissional, que terá a duração mínima de um semestre letivo, pressupõe que, para além do orientador designado pelo ISCAL, o aluno seja acompanhado por um supervisor de estágio com a qualificação académica mínima de licenciado, junto de uma entidade de acolhimento aceite pelo diretor de curso, nos termos do “Regulamento do Estágio de Natureza Profissional” em vigor no ISCAL.

3. A orientação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, está a cargo de doutores, especialistas de reconhecida experiência e competência profissional ou por especialistas considerados como tal pelo Conselho Técnico-Científico exclusivamente para este efeito, devidamente identificado no registo da proposta a ser entregue.
4. Para efeitos do número anterior considera-se especialista pelo Conselho Técnico-Científico quem seja detentor de um grau académico e, cumulativamente:
 - a) Exerça ou tenha exercido profissão na área do ciclo de estudos em causa, possuindo, no mínimo, dez anos de experiência profissional nessa área, com exercício efetivo durante, pelo menos, cinco anos nos últimos dez anos;
 - b) Apresente um currículo profissional de qualidade e relevância comprovadas, devidamente confirmado e aceite pelo Conselho Técnico-Científico;
 - c) Não seja titular de contrato por tempo indeterminado com uma instituição de ensino superior.
5. Em casos devidamente justificados é admitida a coorientação, devendo ser indicado o principal orientador.
6. A proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio deve ser entregue conforme modelo de registo que constitui o Anexo 5.
7. Cabe ao orientador e ao supervisor de estágio nos casos aplicáveis:
 - i)* Apreciar, numa primeira fase, a proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, apresentado pelo aluno e sugerir alterações caso tal se mostre necessário;
 - ii)* Acompanhar o aluno na realização da dissertação, do trabalho de projeto ou estágio, dando sugestões que se mostrem pertinentes, nomeadamente no que se refere a bibliografia e à apresentação de aprofundamento de aspetos que lhe pareçam relevantes;
 - iii)* Emitir o parecer final que acompanhará a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, aquando do seu registo.
8. A apresentação formal da proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, ou suas alterações, aceites no âmbito do número um, alínea b), será feita nos termos do modelo constante do Anexo 6.

Entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e requerimento de provas

1. A versão preliminar da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio deve ser entregue ao orientador, em formato *word* até trinta dias antes do prazo final da entrega da versão provisória.
2. A versão provisória da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, deve ser acompanhada de parecer do orientador (Anexo 7).
3. O mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do ISCAL – ou, no caso dos mestrados em associação com outras instituições, de acordo com o protocolo de colaboração entre elas – elaborado nos termos do Anexo 8 e acompanhado de um exemplar em suporte digital, contendo a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, com indicação expressa de documento provisório (uma versão em Word e uma versão PDF), e um exemplar do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado.
4. O diretor de curso receberá dos serviços administrativos, no prazo máximo de quinze dias após a entrega da versão provisória da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, uma versão digital (versão PDF) de cada documento provisório entregue, com o respetivo *curriculum vitae* do aluno. A lista dos trabalhos recebidos deverá contemplar, ainda, relatório (versão PDF) emitido pelo *software* de deteção de plágios utilizado oficialmente pelo Instituto Politécnico de Lisboa nesta matéria.

14º

Constituição do júri

1. O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, é nomeado, nos trinta dias posteriores à sua entrega, pelo Conselho Técnico-Científico – ou, no caso dos mestrados em associação com outras instituições, de acordo com o protocolo de colaboração entre elas – sob proposta do diretor de curso.
2. O júri é constituído por três a cinco membros, podendo um destes ser o orientador.
3. Nos ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo, nessa situação, o júri constituído por cinco a sete membros.
4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor, especialistas de reconhecida experiência e

competência profissional ou por especialistas considerados como tal pelo CTC exclusivamente para este efeito, sendo incentivada a participação de arguentes externos à Instituição.

15º

Tramitação do processo

1. O presidente do júri dispõe de, no máximo, sessenta dias para realizar a primeira reunião do júri, designada doravante de reunião preliminar.
2. Na reunião preliminar o júri decidirá sobre:
 - a) Aceitação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, sem emendas;
 - b) Recomendação fundamentada da reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
 - c) Marcação e organização das provas.
3. Se a versão provisória da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio for aceite na reunião preliminar do júri este procederá à marcação das respetivas provas públicas a realizar no prazo de sessenta dias.
4. Se o júri recomendar fundamentadamente ao candidato a reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, este disporá, para o efeito, de um prazo até noventa dias, improrrogável, podendo declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
5. Reformulada a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, o candidato deve proceder conforme o descrito no número três deste artigo, procedendo-se à marcação das provas públicas a realizar no prazo de sessenta dias.
6. Se o aluno declarar expressamente que opta pela não reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, procede-se à marcação das provas públicas a realizar no prazo de sessenta dias.
7. As versões provisórias da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, ou as suas versões reformuladas, serão entregues no Serviço Pedagógico do 2º Ciclo do ISCAL que as aceitará após verificação do cumprimento dos prazos legais e do número de exemplares dos documentos exigidos por este Regulamento.
8. A contagem dos prazos para entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio pode ser suspensa, nos termos da lei.

9. O pedido de prorrogação do prazo para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio pode ser efetuado através de requerimento dirigido ao Presidente do ISCAL, nas seguintes condições:

- a) Pelo prazo único de dois meses, estando sujeito ao pagamento do valor do respetivo emolumento;
- b) Por um ano, através da inscrição no ano letivo seguinte, estando sujeito ao pagamento do correspondente valor da inscrição e propina anual que, para o efeito, se encontrar definida pelos órgãos competentes do ISCAL.

10. No final de todas as reuniões deverá ser lavrada uma ata com as principais decisões tomadas, onde constem os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, sendo a mesma assinada por todos os presentes, conforme Anexo 9.

16º

Discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

1. O presidente do júri dispõe de um prazo máximo de sessenta dias, após a aceitação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, para realizar a discussão do mesmo.
2. A discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é precedida por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da mesma, evidenciando os seus objetivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.
3. A exposição oral terá uma duração máxima de vinte minutos.
4. A prova terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos.
5. No final da prova o júri reunirá para atribuir uma classificação ao candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, ou para decidir da sua reprovação, devendo, neste caso, fundamentar a sua decisão.
6. A classificação referida no número anterior refere-se somente à dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, objeto destas provas.
7. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
8. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri, conforme Anexo 10.

Entrega da versão definitiva da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

1. A versão definitiva da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio será entregue nos termos do Anexo 11, sendo acompanhada pelo parecer final emitido pelo orientador (Anexo 12).
2. Deve ser entregue um exemplar em suporte digital, devendo constar na capa e na primeira página o nome da instituição ou instituições que concedem o grau, o título da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, o nome do(s) orientador(es) e a constituição do júri.
3. O aluno dispõe de um prazo máximo de trinta dias após a discussão, para entrega da versão final com as alterações tidas por necessárias.

18º

Classificação final

1. A nota final do curso de mestrado é obtida pela média aritmética ponderada pelos respetivos ECTS, das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares da parte letiva do mestrado e da classificação obtida na discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades, referida nos números 5 e 6 do artigo 16º.
2. A fórmula aplicada ao cálculo da nota final do mestrado referida no número anterior é a seguinte:

$$\text{Nota final} = [(B * E) + \sum_{i=1}^n c_i * a_i] / C$$

em que:

- $B \Rightarrow$ nota da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- $E \Rightarrow$ número de ECTS da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- $c_i \Rightarrow$ número de ECTS da unidade curricular i da parte escolar do mestrado;
- $a_i \Rightarrow$ classificação obtida na unidade curricular i da parte escolar de mestrado;
- $n \Rightarrow$ número de unidades curriculares da parte escolar do mestrado;
- $C \Rightarrow$ número total de ECTS do mestrado.

3. A nota final da conclusão da parte letiva do mestrado, que confere o diploma de pós-graduação, é obtida pela média aritmética das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares da parte letiva do mestrado ponderadas pelos respetivos ECTS.
4. A fórmula do cálculo da nota final referida no número anterior é a seguinte:

$$\text{Nota final} = [\sum_{i=1}^n c_i * a_i] / \sum c_i$$

em que:

c_i \Rightarrow número de ECTS da unidade curricular i da parte escolar do mestrado;

a_i \Rightarrow classificação obtida na unidade curricular i da parte escolar do mestrado;

n \Rightarrow número de unidades curriculares da parte escolar do mestrado.

5. A aprovação é expressa no intervalo [10;20] da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

6. Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 19º

Atribuição de graus e diplomas em associação

1 - O ISCAL pode associar-se a outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, para a realização dos ciclos de estudos de segundo ciclo conducentes aos graus e diplomas que o mesmo possa conferir.

2 - Quando todas as instituições de ensino superior associadas forem legalmente competentes para a atribuição do grau ou diploma, este pode ser atribuído:

a) Por todas as instituições em conjunto;

b) Apenas por uma das instituições;

d) Por cada uma das instituições, separadamente, no caso de ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras.

3 – O processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação, serão objeto de protocolo entre as instituições parceiras.

Artigo 20º

Disposições finais

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril), e no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 21º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Presidente do Conselho Técnico-Científico

Jorge José Martins Rodrigues
(Professor Coordenador)

Anexo 1

CrITÉrios de seriação dos candidatos
(a que se referem os n.º 2 e 4, artigo 7º)

| CrITÉrio de seriação | Ponderação na nota final de seriação |
|---|---|
| Adequação da licenciatura | 30,0 % da classificação final |
| Classificação obtida na licenciatura | 50,0 % da classificação final |
| Competências relevantes para o ciclo de estudos | 20,0 % da classificação final |
| Experiência profissional relevante | |
| Outras habilitações em áreas afins | |
| Referências profissionais / pessoais | |

Adequação da licenciatura de base

A(s) licenciatura(s) que demonstrem um ensino nas áreas fundamentais do ciclo de estudos em análise, poderá(ão) ter a classificação de 20 (vinte) valores. Para as restantes licenciaturas o júri definirá a sua hierarquização no que se refere à relevância para o mestrado, atribuindo as classificações correspondentes.

Contudo, o júri poderá considerar os cursos de 2º ou 3º ciclo, em substituição ou em complemento da licenciatura, atribuindo-lhes a classificação que considerem mais justa.

Classificação obtida na licenciatura

A classificação obtida na licenciatura de base considerada adequada será de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, consoante a classificação obtida.

Competências relevantes para o ciclo de estudos

Serão valorizadas outras competências ou conhecimentos que se mostrem relevantes no perfil de competências do ciclo de estudos e sejam adequadas aos objetivos deste e aos conteúdos das Unidades Curriculares.

Experiência profissional relevante

Será valorada a experiência profissional relevante devidamente comprovada e que seja convergente com os objetivos do ciclo de estudos.

Outras habilitações em áreas afins

A titularidade de outras habilitações de nível adequado em áreas afins, numa perspetiva de complementaridade, constitui elemento relevante para efeitos dos critérios de seleção do ciclo de estudos.

Referências profissionais / pessoais

Serão tidas em consideração as cartas de recomendação com argumentos e referências profissionais favoráveis e relevantes no âmbito do ciclo de estudos.

Para candidatos sem experiência profissional, serão consideradas no processo de seleção as referências pessoais dadas por antigos professores, atestando das capacidades pessoais daqueles, da sua vocação e da vantagem em termos formativos que o ciclo de estudos terá para a sua formação académica.

Anexo 2

Recomendações de apresentação de proposta de dissertação (a que se refere o n.º 2 do artigo 11º)

1 – Capa e folha de rosto, contendo:

- Nome e logótipo do ISCAL;
- Título;
- Nome do autor;
- Tipo de proposta: dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio;
- Designação do Mestrado;
- Orientador(es);
- Local e data (mês, ano).

2 – O texto deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, passíveis de adaptação consoante o tipo de proposta:

- **Resumo:** Deverá ser elaborado em português ou em inglês, consoante a língua a ser utilizada na dissertação e com um máximo de 150 (cento e cinquenta) palavras, acompanhado de 3 (três) a 6 (seis) palavras-chave. Deverá conter, no mínimo, a identificação do tema e do objetivo do estudo, bem como uma síntese da metodologia, projeto ou estágio e, por fim, a contribuição esperada do trabalho a ser desenvolvido.
- **Introdução:** Deverá identificar, linhas gerais, a contextualização e relevância do tema proposto, consistentemente com o tipo de proposta, o problema de investigação (implícita ou explicitamente), bem como o seu objeto e objetivos.
- **Enquadramento teórico:** Deverá apontar as fontes de informação que serão utilizadas no trabalho a ser desenvolvido. Como tal, deverá identificar, linhas gerais, o conteúdo de carácter técnico ou científico (designadamente através de uma primeira incursão no repositório científico nacional) relacionado com os objetivos definidos, ainda que numa fase muito inicial de prospeção).
- **Metodologia, Descrição do Projeto ou do Estágio:** Deverá identificar, para a informação disponível à data da elaboração da proposta, os elementos que estarão potencialmente na base do desenvolvimento do estudo ou análise, nomeadamente a descrição da população-alvo e/ou entidades envolvidas, a fonte e/ou instrumento de recolha de informação, bem como os recursos,

métodos ou técnicas potencialmente utilizáveis. Adicionalmente, deverá conter o cronograma das atividades a desenvolver.

- Referências bibliográficas.

3 – Formatação

- Deverá seguir, com as necessárias adaptações, as normas em uso no ISCAL.

4 – Submissão

A forma de entrega e os meios de submissão do projeto serão definidos pelo Presidente do ISCAL ou em quem ele subestabelecer. Deverá prever, no entanto, o parecer do(s) orientador(es) da dissertação, quanto à aceitação ou à necessidade de reformulação do projeto, devendo ser neste último caso brevemente fundamentado.

Anexo 3

Recomendações para elaboração do trabalho de projeto (a que se refere o n.º 3 do artigo 11º)

1. CONCEITO DE PROJETO

O projeto constitui um trabalho aplicado, eventualmente desenvolvido em contexto organizacional e com recurso a informação pública, logo, diferente dos modelos predominantes tradicionais seguidos em estudos científicos.

2. MODALIDADES DE PROJETO

O trabalho de projeto pode revestir diferentes modalidades, aceites pelo(a) diretor(a) de curso, como sejam:

2.1. Estudo de caso. Deverá caracterizar a situação de uma organização, identificando a entidade de acolhimento, o meio envolvente e apresentar um problema organizacional concreto relacionado com a área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos, bem como a respetiva nota metodológica. Deve permitir retirar ensinamentos e conclusões relevantes em termos académicos.

2.2. Elaboração de plano de negócio. Apresentação de projeto inovador com identificação dos aspetos estratégicos, táticos e operacionais que permitam a sua avaliação e eventual financiamento e implementação.

2.3. Projeto organizacional. Desenvolvimento de um trabalho concreto numa organização em articulação com os objetivos desta, observadas as condições referidas no número 5 do artigo 11º deste regulamento.

2.4. Avaliação e/ou reestruturação organizacional ou outra modalidade identificada como pertinente e coerente com a área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos.

3. AUTORIA E FORMATO

A norma de elaboração será a do trabalho individual. No entanto, o trabalho de projeto poderá ser parte integrante de um trabalho coletivo, desde que o trabalho específico do candidato seja claramente identificado, apresentado e defendido autonomamente.

Anexo 4

**Recomendações para elaboração do relatório de estágio
(a que se refere o n.º 4 do artigo 11º)**

1. RELATÓRIO DE ESTÁGIO

O relatório de estágio consiste num trabalho de descrição e análise crítica das tarefas e atividades desenvolvidas no estágio curricular efetuado junto de uma entidade de acolhimento, no âmbito de um tema ou área selecionados, devendo:

1. Descrever as tarefas e atividades desenvolvidas, tendo por base um enquadramento teórico e metodológico que deve ser devidamente descrito e analisado;
2. Explicar clara e justificadamente a interligação entre o processo de formação curricular e a aplicação de conhecimentos adquiridos na entidade de acolhimento.
3. Ser realizado numa organização como um todo ou em subunidade da mesma, cujas atividades permitam ao mestrando aumentar o seu nível de conhecimentos, tendo em conta os objetivos do ciclo de estudos.

2. AUTORIA E FORMATO

O relatório de estágio deve ser individual, podendo ser parte integrante de um trabalho coletivo realizado na entidade de acolhimento desde que o trabalho específico do candidato seja claramente identificado.

3. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

O relatório de estágio deve incluir, especificamente, os seguintes conteúdos:

- a) Introdução. Deve identificar e apresentar a unidade ou subunidade de acolhimento, o período temporal em que decorreu o estágio, o número de horas utilizadas ou horário praticado, identificar o supervisor, a motivação e relevância para as suas competências;
- b) Descrição do estágio. Deve indicar os objetivos, descrever todas as fases ou etapas do estágio, bem como as tarefas e responsabilidades assumidas em cada uma delas;
- c) Análise crítica. Deve apresentar uma discussão sobre os eventuais resultados do trabalho realizado ou do estudo desenvolvido, uma reflexão crítica sobre os processos de trabalho e o nível de satisfação na realização das tarefas desenvolvidas. Se aplicável, apresentar recomendações de desenvolvimento e melhoria de processos ao nível da eficiência ou satisfação dos colaboradores;
- d) Conclusões. Deve apresentar uma síntese das contribuições do trabalho realizado e procurar evidenciar o valor acrescentado ao nível das competências adquiridas;
- e) Referências bibliográficas. Deve conter as referências bibliográficas das obras e documentação utilizadas.

Anexo 5

Entrega da Proposta de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio
(a que se refere o n.º 6 do artigo 12º)

Exmo. Senhor

Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

1- A preencher pelo aluno

(Nome) _____

residente _____

Código Postal _____ telefone: _____ telemóvel: _____

e-mail: _____ aluno n.º _____, inscrito no presente ano letivo no 2º ano do mestrado em _____,

vem apresentar ao Diretor do mestrado o seu Projeto de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) :

Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) com o título:

Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) Reformulado com o título:

Lisboa, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura _____

2- A preencher pelo docente(s) orientador(es) (e supervisor de estágio, quando aplicável)

A Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) supracitado

reúne as condições para ser aceite.

deve ser reformulado de acordo com:

Lisboa, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura(s) _____

(a) Riscar o que não interessar.

Anexo 6

Registo de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio
(a que se refere o n.º 8 do artigo 12º)

Exmo. Senhor

Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

(Nome) _____
residente _____
Cod.Postal _____ telefone: _____ telemóvel: _____
e-mail: _____ aluno n.º _____, inscrito no presente
ano letivo no 2.º ano do curso de 2.º Ciclo, mestrado em _____
_____, vem comunicar/solicitar que:

O Orientador da sua Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) com o
Título provisório (enquadrado na área ou áreas de conhecimento do mestrado):

é o Professor (nome) _____,
tendo como supervisor de estágio (quando aplicável) (nome) _____.

Pede deferimento,

Lisboa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura _____

Anexo 7

Declaração a preencher pelo mestrando
(a que se refere o n.º 2 do artigo 13º)

Declaro para os devidos efeitos que a Dissertação de mestrado / Trabalho de projeto/Relatório de estágio (a), do aluno_____

_____ com o título_____

está concluída e em condições de ser submetida à apreciação do júri.

Lisboa, ____ de _____ de 20 ____

O Orientador

(a) Riscar o que não interessar.

Anexo 8

Entrega versão provisória de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio
(a que se refere o n.º 3 do artigo 13º)

Exmo. Senhor

Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

A preencher pelo aluno

(Nome) _____
residente _____
Codigo.Postal _____, com o Telefone _____, telemóvel _____,
e-mail: _____, aluno n.º. _____, inscrito no presente
ano letivo no 2º ano do mestrado em _____
_____,
vem solicitar a realização de provas públicas para discussão da Dissertação/Trabalho de
projeto/Relatório de estágio, com o título _____
_____,
cujo(a) orientador(a) é o(a) Professor(a) _____.

Para esse fim apresenta, de acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 13º do
Regulamento dos Cursos de 2º Ciclo, a seguinte documentação:

- um suporte digital contendo o exemplar da dissertação, do trabalho de projeto
ou do relatório de estágio, com indicação expressa de documento provisório (uma
versão em Word e em PDF) e um exemplar do *curriculum vitae* atualizado, datado
e assinado.

(a) Riscar o que não interessar.

*Autorizo a divulgação do meu CV pelo Gabinete de Saídas Profissionais do ISCAL:

Sim; Não

Lisboa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura _____

Anexo 9
Ata da reunião preliminar
(a que se refere o n.º 10 do artigo 15º)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, reuniu o Júri da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) formado por:

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Para apreciar a Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) do(a) aluno(a) _____ n.º _____ do mestrado em _____.

O Júri concluiu por unanimidade/maioria, que a Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio pode/não pode ser apresentado para discussão e avaliação. (a)

A provas ficam marcadas para o dia _____ de _____ de _____, pelas _____ horas.

Sem comentários
 Comentários: _____

Fundamentação obrigatória (b):

Por ser verdade, vai esta ata ser assinada por todos os membros que compõem o Júri.

ISCAL, _____ de _____ de 20__

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

(a) Riscar o que não interessar; (b) A acrescentar por cada membro, se necessário.

Anexo 10
Ata da reunião

(a que se refere o n.º 8 do artigo 16º)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, reuniu o Júri da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) formado por:

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Para discutir a Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) do(a) aluno(a) _____ n.º _____

do mestrado em _____.

O Júri concluiu por unanimidade / maioria (a), que a Dissertação / Trabalho de Projeto / Relatório de Estágio (a) está aprovada com a nota de _____ valores.

Sem comentários

Com os comentários: _____

Fundamentação obrigatória (b):

Por ser verdade, vai esta ata ser assinada por todos os membros que compõem o Júri.

ISCAL, _____ de _____ de 20 _____

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

(a) Riscar o que não interessar; (b) A acrescentar por cada membro, se necessário.

Anexo 11

Entrega da versão definitiva de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

(a que se refere o n.º 1, do artigo 17º)

Exmo. Senhor

Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

1- A preencher pelo aluno

(Nome) _____

residente _____

Código-Postal _____ telefone: _____ telemóvel: _____

e-mail: _____ aluno n.º _____, inscrito no presente ano letivo no 2º ano do mestrado em _____

_____,
vem por este meio apresentar, de acordo com o estipulado no artigo 17º do Regulamento dos Cursos de 2º Ciclo, a seguinte documentação: um exemplar em suporte digital, devendo constar na capa e na primeira página o nome do Instituto e da instituição que concede o grau, o título da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, o nome do(s) orientador(es) e a constituição do júri.

Sendo obrigatório o depósito da dissertação no Repositório Científico do IPL, conforme o n.º 1 do art.º 50 do Decreto-lei n.º 115/2013, declaro que não coloco restrições ou embargo à colocação da minha dissertação no Repositório Científico do IPL.

Lisboa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura _____

(a) Riscar o que não interessar.

Anexo 12

Parecer final emitido pelo orientador
(a que se refere o n.º 1, do artigo 17º)

Declaro para os devidos efeitos que a dissertação de mestrado em

_____ do/aluno(a) _____

com o título _____

_____ está concluída e em condições de ser aceite como a versão definitiva.

Lisboa, ____ de _____ de 20____.

O Orientador
